



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 3.360 de 02 de março de 2016**

***“Autoriza o Município de Catalão a conceder auxílio financeiro a cada um dos representantes dos ternos da congada e reinado de Catalão que participarão das festividades de Nossa Senhora do Rosário de 2016 e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, visando dar melhores condições aos ternos da congada e reinado que participarão da Festa de Nossa Senhora do Rosário de 2016, a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um dos representantes legais, abaixo relacionados:

<b>TERNO/REINADO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
<b>Reinado</b>	<b>Rainha – Eloene de Jesus Rita</b>
<b>Terno de Congo Pio Gomes</b>	<b>Capitão – Éder Cássio Paulino</b>
<b>Terno de Congo Congregação do Rosário</b>	<b>Capitão – Roberto Ribeiro</b>
<b>Terno de Congo Zé do Gordo</b>	<b>Capitão – Carlos do Rosário Alves</b>
<b>Terno de Congo Santa Terezinha</b>	<b>Capitão – Antônio Alves de Lima</b>
<b>Terno de Congo de Goiânia</b>	<b>Capitão – José Mário Ribeiro</b>

<b>Terno de Congo Mariarte</b>	<b>Capitã – Aldanice Moreira Reis</b>
<b>Terno de Congo Marinheiro</b>	<b>Capitão – Roberto de Santana</b>
<b>Terno de Congo Sagrada Família</b>	<b>Capitão – Antônio Serafim de Freitas</b>
<b>Terno de Congo Marujeiro</b>	<b>Capitão – Durval Salviano do Nascimento</b>
<b>Terno de Congo São Francisco</b>	<b>Capitão – Renato do Nascimento Reis</b>
<b>Terno de Congo Nsa. Sra. Do Rosário, Nsa. Sra. Da Guia</b>	<b>Capitão – Edson Correia de Matos</b>
<b>Terno Moçambique Coração de Maria</b>	<b>Capitão – Antônio Carlos Ribeiro</b>
<b>Terno Moçambique Coração de Mamãe</b>	<b>Capitão – Diogo Gonçalves Resende</b>
<b>Terno Catupé Santa Efigênia</b>	<b>Capitão – Saulo Souza da Costa Júnior</b>
<b>Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora das Mercês</b>	<b>Capitão – Antônio Alucimário da Silva</b>
<b>Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora do Rosário</b>	<b>Capitão – Carlos Francisco Rosa da Silva</b>
<b>Terno Catupé São Benedito</b>	<b>Capitão – Valdivino Rosa</b>
<b>Terno Vilão Santa Efigênia</b>	<b>Capitão – Lázaro Joaquim José da Silva</b>
<b>Terno Vilão II – Nossa Senhora de Fátima</b>	<b>Capitão – Eurípedes Luiz Severino</b>
<b>Terno Penacho</b>	<b>Capitão – José Gercino Vitor</b>
<b>Terno de Congo Prego</b>	<b>Capitão – Elzon Arruda</b>

Parágrafo único – Para o recebimento do recurso autorizado cada um dos representantes deverá assinar termo de

compromisso com o Município, se comprometendo a empregar os recursos recebidos somente em prol da melhoria das condições de apresentação dos seus respectivos ternos, devendo prestar contas em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.3021.13.392.4025.4167

335043 (100) – Subvenção a Associação de Congadas de Catalão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2016.

**JARDEL SEBBA**  
**Prefeito Municipal**